

EDITAL RETIFICADO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00041/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0002/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE LAJINHA/MG, por meio do Departamento de Licitações, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento e seus anexos:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar da cotação eletrônica e o credenciamento de seus representantes no respectivo cadastro de fornecedores utilizado pela plataforma gestora do site: <https://comprasbr.com.br/dispensa-eletronica/>. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETO

Início do recebimento das propostas: às 13:00min do dia 11/06/2026.

Fim do recebimento das propostas: às 13h59min do dia 17/06/2026.

Início da fase de disputa: às 14h00min do dia 17/06/2026 com duração de 03 (três) horas.

Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

Local: Portal: <https://comprasbr.com.br/dispensa-eletronica/>.

Referência/hora: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Forma de Execução: Direta.

Critério de Julgamento: Menor Preço

Da disputa: O modo de disputa desse certame será o **aberto**, conforme disposições contidas no inc. I e II. do artigo 56, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Condutor responsável: Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Cassiano Ricardo Alves de Oliveira, Agente de Contratações da Prefeitura do Município de Lajinha/MG, nomeado pela Portaria nº 43, de 09 de janeiro de 2026.

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para a coleta in loco, transporte especializado, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos de origem animal, incluindo carcaças, vísceras, ossos e descartes biológicos, classificados como de alta carga orgânica e potencial poluidor, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Lajinha/MG, conforme descrição detalhada constante no Termo de Referência em anexos.



1.2 Especificações gerais dos serviços

1.2.1 Frequência de Coleta e Abrangência

1.2.2 A coleta deverá ser realizada no mínimo de 03 (três) vezes na semana em horários pré-estabelecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para evitar a decomposição avançada do material no local de armazenamento temporário.

1.2.3 Em casos excepcionais ou de volume excedente, a Contratada deverá disponibilizar coletas extraordinárias em até 12 (doze) horas após o chamado.

1.3 Tipos de Resíduos Abrangidos

1.3.1 Os serviços contemplam resíduos de Classe II-A (Não Perigosos - Biodegradáveis), porém com exigências sanitárias rigorosas, subdivididos em:

- a. Resíduos de tecidos moles e vísceras;
- b. Carcaças de animais de pequeno, médio e grande porte;
- c. Ossadas e subprodutos de desossa;
- d. Materiais biológicos descartados em processos laboratoriais ou produtivos.

1.4 Requisitos dos Veículos e Equipamentos

1.4.1 O transporte deverá ser efetuado em veículos que atendam rigorosamente às seguintes especificações:

- a. **Estanqueidade:** Carrocerias totalmente vedadas para impedir o vazamento de líquidos (chorume/sangue) durante o trajeto;
- b. **Refrigeração:** Para trajetos superiores a 4 (quatro) horas ou coletas de materiais em alto estado de putrefação, o veículo deve possuir sistema de refrigeração ativo mantendo temperatura interna inferior a 10°C;
- c. **Identificação:** Sinalização conforme a ABNT NBR 7500, contendo painéis de segurança e rótulos de risco pertinentes ao transporte de resíduos biológicos;
- d. **Higienização:** Procedimento documentado de desinfecção do veículo após cada descarga.

1.5 Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)

1.5.1 A Contratada deverá fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de EPIs por seus colaboradores, em conformidade com a NR-06 e NR-32, incluindo: luvas de nitrilo de cano longo, botas de PVC impermeáveis, aventais impermeáveis, máquinas de proteção respiratória com filtro para odores orgânicos e proteção ocular.

1.6 Tratamento e Destinação Final

1.6.1 A Contratada deverá assegurar que o tratamento e a destinação final ocorram em instalações devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente.

1.6.2 São admitidos os seguintes métodos:

Método de Tratamento	Descrição Técnica	Aplicação Preferencial
Processamento em Graxaria	Cozimento e esterilização para produção de farinhas e gorduras.	Ossos, vísceras e tecidos moles.

Incineração	Combustão controlada em altas temperaturas com tratamento de gases.	Carcaças contaminadas ou resíduos biológicos de risco.
Autoclavação	Esterilização por vapor saturado sob pressão.	Resíduos laboratoriais e descartes biológicos.
Aterro Sanitário Classe II-A	Disposição final em célula licenciada para resíduos orgânicos.	Apenas quando o reprocessamento não for tecnicamente viável.

1.7 Das Quantidades e Valores

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	UND.	UND.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a coleta in loco, transporte especializado, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos de origem animal, incluindo carcaças, vísceras, ossos e descartes biológicos, classificados como de alta carga orgânica e potencial poluidor, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.	MÊS	12	R\$ 1.850,00	R\$ 22.200,00
TOTAL					R\$ 22.200,00

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica empresas interessadas em contratar com a Prefeitura do Município de Lajinha/MG, que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **COMPRAS BR** <https://comprasbr.com.br/dispensa-eletronica/>, em atividade econômica compatível com o objeto licitado, que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (33) 3344-2006 / (33) 3344-2423 ou pelo e-mail - licitacao@lajinha.mg.gov.br.

2.2. O registro no respectivo cadastro de fornecedores, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante na plataforma eletrônica e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente ao término do envio das cotações.

2.3. A empresa participante responde integralmente por todos os atos praticados na Plataforma Eletrônica por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma participante o envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes à disputa.

2.4.1 Estão impedidas de participar deste certame as pessoas jurídicas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
- b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;
- c) Suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública

e quaisquer de seus órgãos descentralizados, conforme consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

d) Punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Lajinha/MG;

e) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

f) Enquadradas nas disposições do art. 14 da Lei nº 14.133/21;

g) Estrangeiras que não funcionem no país;

h) Consideradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União;

i) Que constem na relação de apenados com impedimento de Contratar/Licitar com administração pública do Tribunal de Contas do Estado.

j) A participação nesta Dispensa Eletrônica implica o reconhecimento pela licitante de que conhece e se submete a todas as cláusulas e condições do presente neste aviso, bem como as disposições contidas na legislação indicada no preâmbulo.

k) O Aviso e seus anexos poderão ser obtidos e acessado através dos endereços eletrônicos abaixo:

k1) No site da Prefeitura de Lajinha: <https://www.lajinha.mg.gov.br/licitacoes> No Site do Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=78279981000145&status=todos&pagina=1>

k2) Na plataforma **COMPRAS BR**, no endereço: <https://comprasbr.com.br/dispensa-eletronica/> Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta dispensa eletrônica, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3. DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica da **COMPRAS BR** disponível no endereço <https://comprasbr.com.br/dispensa-eletronica/>, com o preço (com duas casas decimais), a partir de **11/06/2026, até a hora limite para abertura da fase de disputa, cuja abertura será às 14h00min do dia 17/06/2026.**

3.2 Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo de disputa estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

3.3 O prazo estabelecido no item 3.2 poderá ser prorrogado a critério da Administração.

3.4 O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, juntamente com a respectiva Proposta de Preços, as documentações de habilitação exigidas na “Cláusula Quatro – Da Habilitação”, e demais exigências constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.5 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Preços expressos em Real (R\$), em algarismos, com apenas duas casas decimais, computados todos os demais custos, inclusive frete e demais encargos que incidam sobre o objeto;

b) Havendo divergência entre os valores consignados no Anexo indicado no subitem 3.2 e os valores lançados no formulário no Sistema, ofertados na etapa de lances ou negociados, prevalecerão estes últimos;

c) Declarar expressamente que o preço total cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

d) Não será admitida proposta em desconformidade com as instruções previstas neste Edital;



- e) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da proposta;
- f) Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a contratação tenha sido efetivada através de assinatura de Termo de Contrato e/ou emissão de nota de empenho, esta fica automaticamente prorrogada por idêntico período, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante;
- g) O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances;
- h) A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte do participante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

4.2. O fornecedor será selecionado por intermédio da realização da dispensa de LICITAÇÃO, previsto no artigo 75 incisos II da Lei Federal de 14.133/2021 conforme previsão no Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Da forma de fornecimento:

4.4. Das Exigências de Habilitação

4.5 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

4.6 Das Exigências de Habilitação; Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e, quando exigível, qualificação técnica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no aviso de contratação direta

4.7 **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

4.7.1 No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.7.2 No caso **da possibilidade de participação de pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.7.3 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.7.4 **No caso de sociedade empresária**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

4.7.5 **No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.7.6 **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.7.7 **No caso de atividade adstrita a uma legislação específica**: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

4.7.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.8 **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

4.8.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.8.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

4.8.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

4.8.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

4.8.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.8.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

4.8.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.8.9 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.8.10 Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

4.8.11 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

4.8.12 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

4.9 **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.9.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão pública, salvo quando constar prazo de validade específico no próprio documento;

4.9.2 Considerando o baixo vulto da contratação e a natureza do objeto, fica dispensada a exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, limitando-se a habilitação à apresentação da certidão negativa de falência e recuperação judicial, salvo quando houver justificativa técnica que demonstre a necessidade da exigência.

4.10 **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

4.10.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.10.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

4.10.3 Documento emitido pelo órgão ambiental competente (Estadual ou Municipal) autorizando especificamente o transporte de resíduos sólidos de origem animal e resíduos biológicos.

4.10.4 Comprovação de que os resíduos coletados serão encaminhados para unidade devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes para recebimento, tratamento e destinação final dos resíduos objeto da contratação.

4.10.5 Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.10.6 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

4.10.7 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

4.10.8 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.10.9 Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

4.10.10 Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

4.10.11 Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

4.10.12 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

4.10.13 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

4.10.14 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

5. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1. O prazo para assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação;

6.2. O Contrato deverá ser assinado pelo atual representante legal da adjudicatária (Diretor, Sócio da Pessoa Jurídica ou Procurador) mediante apresentação do Contrato Social ou Procuração atualizados da Pessoa Jurídica e Cédula de Identidade do Representante;

6.3. O Contrato deverá ser assinado, preferencialmente com assinatura eletrônica, mediante uso da certificação digital ICP-Brasil no mesmo prazo indicado no item 7.1;

6.4. Ao critério da Administração, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestividade e formal solicitação da participante;

6.5. É facultado à Administração, quando a convocada não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, convocar as participantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste Edital;

6.6. Na hipótese de convocação das participantes classificadas remanescentes, serão averiguadas as condições de habilitação destas;

6.7. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação exigidas na Dispensa Eletrônica.

7. DO PRAZO DE INÍCIO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo para entrega, montagem e instalação do equipamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal aceita pela Administração.

7.2. A instalação deverá ocorrer em local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, já existente ou previamente preparado, cabendo à contratada verificar previamente as condições técnicas necessárias para perfeita execução.

7.3. O equipamento deverá ser entregue novo, de primeiro uso, em linha de fabricação, sem avarias, acompanhado de manuais, certificados, termo de garantia e demais documentos técnicos pertinentes;

7.4. A contratada será responsável, sem ônus adicional ao Município, pela substituição de peças defeituosas, correção de falhas de instalação, regulagens técnicas e assistência técnica durante o período de garantia;

7.5. Caso o objeto entregue apresente incompatibilidade, defeito, desempenho inferior ao contratado ou divergência nas especificações técnicas, poderá ser recusado total ou parcialmente, devendo a contratada promover a regularização no prazo fixado pela Administração.

7.6. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, observadas as condições estabelecidas no contrato e a regularidade fiscal da contratada.

7.7. O contrato poderá prever regras complementares relativas à execução, fiscalização, penalidades, garantias e demais condições administrativas aplicáveis à presente contratação.

7.8. Deverão ser observadas, ainda, todas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 DA CONTRATADA:

8.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.1.2 Executar diretamente os serviços contratados nas condições fixadas no Contrato e no Edital de Credenciamento.

8.1.3 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Contratante e/ou a terceiros, como também em decorrência de erro ou imperícia na execução dos serviços contratados.

8.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

8.1.5 Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados.

8.1.6 Permitir que os prepostos do Contratante, especialmente designados, acompanhem todas as etapas de execução dos serviços contratados, para os fins previstos neste contrato.

8.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.1.8 De forma alguma este contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que vierem a incidir sobre o valor deste contrato.

8.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.10 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.11 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.14 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

8.1.18 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.2 DA CONTRATANTE:

8.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.2 Fiscalizar e acompanhar a execução contratual por meio de servidor designado.

8.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas.

8.2.4 Efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo e regular liquidação da despesa.

8.2.5 Notificar a contratada sobre irregularidades verificadas na execução contratual.

8.2.6 Aplicar sanções administrativas, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.7 Deverão ser observadas, ainda, todas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Do Recebimento

9.1.1 A execução da Prestação de Serviços será recebida provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal de nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2 Da Liquidação

9.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. O prazo de validade;
- b. A data da emissão;
- c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. O período respectivo de execução do contrato;
- e. O valor a pagar;
- f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

9.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

9.2.8 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3 Do Prazo de Pagamento:

9.3.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa e do recebimento definitivo do objeto.

9.3.2 Em caso de atraso imputável exclusivamente à Administração, os valores devidos poderão ser atualizados na forma da legislação aplicável.

9.4 Da Forma de Pagamento:

9.4.1 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, em conta de titularidade da contratada, informada nos autos do processo.

9.4.2 Será considerada como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária ou transferência correspondente.

9.4.3 Quando cabível, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

9.4.4 A contratada optante pelo Simples Nacional deverá comprovar essa condição para usufruir do tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

9.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.4.6 Deverão ser observadas, ainda, todas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, no interesse público, por meio de fiscal e gestor formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos ou falhas verificadas, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

10.3 A Contratada deverá atender prontamente às determinações da fiscalização e da gestão contratual, fornecendo todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados, sem ônus adicional para a Administração.

10.4 A fiscalização da execução contratual será exercida pela servidora **Larissa Correia Ribeiro**, designada pela Portaria nº 043, de 09 de janeiro de 2026, ou por substituto legalmente designado.

10.5 Compete ao Fiscal do Contrato:

- a) acompanhar e verificar a execução do objeto contratado, observando o cumprimento das obrigações contratuais;
- b) registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando as correções necessárias para a regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) acompanhar o cumprimento das determinações expedidas à Contratada;
- d) comunicar ao gestor do contrato e à autoridade competente as situações que demandem providências além de sua competência, inclusive aquelas passíveis de aplicação de sanções administrativas;
- e) emitir atestos e demais registros necessários à comprovação da execução do objeto, quando cabível.

10.6 A gestão do contrato será exercida pela servidora **Amanda de Souza Soares Stóffel**, designada pela Portaria nº 043, de 09 de janeiro de 2026, ou por substituto legalmente designado.

10.7 Compete à Gestora do Contrato:

- a) coordenar o acompanhamento da execução contratual e supervisionar as atividades desempenhadas pelo fiscal do contrato;
- b) analisar os registros e ocorrências apresentados pela fiscalização, adotando ou propondo as medidas administrativas cabíveis;
- c) verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da Contratada durante toda a execução contratual;
- d) emitir manifestação administrativa acerca do cumprimento das obrigações contratuais, com base nos registros e informações da fiscalização;

- e) promover, quando necessário, a instauração de procedimentos administrativos para apuração de irregularidades e aplicação de sanções;
 - f) encaminhar ao setor competente a documentação necessária para liquidação e pagamento das despesas, observadas as condições contratuais e a efetiva execução do objeto;
 - g) elaborar, quando cabível, relatório conclusivo sobre a execução contratual, contendo avaliação dos resultados alcançados e recomendações para futuras contratações.
- 10.8 O fiscal e a gestora do contrato poderão ser auxiliados por servidores ou equipe de apoio técnico, quando necessário, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 10.9 Deverão ser observadas, ainda, todas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 11.1 São aplicáveis pela Administração, garantida a defesa prévia, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, assim como as abaixo especificadas;
- 11.2 À participante que ensejar o retardamento da execução da Dispensa Eletrônica, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em relação à exigida neste Edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de intimação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens **12.1**, a critério da Administração;
- 11.3 A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Prefeitura do Município de Lajinha/MG, em assinar o contrato no prazo estipulado no subitem **7.1**. Sujeitará a participante vencedora ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da total da proposta final;
- 11.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Lajinha/MG pelo prazo de até 02 (dois) anos, desde que configurada a gravidade da(s) infração(ões).
- 11.5 As demais multas relativas à execução contratual são as constantes do Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato e no Anexo I – Termo de Referência.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 A participação na presente Dispensa Eletrônica não ensejará qualquer direito aos participantes, sendo que a não contratação e/ou emissão de empenho decorrente dela não ensejará qualquer ressarcimento aos participantes, ficando, independentemente de prévia comunicação ou fato superveniente, assegurado a Prefeitura do Município de Lajinha/MG o direito de não prosseguir com a Dispensa Eletrônica, sempre que verificar que a contratação não atende ao interesse público;
- 12.2 Proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas a Prefeitura do Município de Lajinha/MG não serão, em nenhum caso, responsáveis por esses custos, independentemente da condução, do resultado da Dispensa Eletrônica ou de sua não contratação;
- 12.3 Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação eletrônica/dispensa de licitação;
- 12.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início

e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Lajinha/MG;

12.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante o processamento da Dispensa Eletrônica;

12.6 As normas que disciplinam esta Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13. O Foro para dirimir questões relativas ao presente certame será o da Comarca de Lajinha/MG, com exclusão de qualquer outro.

14. Integram o presente Edital, para todos os fins de direito, os documentos abaixo relacionados, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

14.1 Dos Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.

14.2 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as constantes em seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital, salvo quando os anexos contiverem especificações técnicas complementares indispensáveis à execução do objeto.

Prefeitura – sede administrativa do Município de Lajinha/MG, 10 de junho de 2026.

Daniel José da Costa Evangelista
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Renato Cardoso de Laia
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Elaborado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e setor de Planejamento)

**APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

(Elaborado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e setor de Planejamento)

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00041/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0002/2026

Do objeto: Contratação de empresa especializada para a coleta in loco, transporte especializado, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos de origem animal, incluindo carcaças, vísceras, ossos e descartes biológicos, classificados como de alta carga orgânica e potencial poluidor, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Lajinha/MG, conforme descrição detalhada constante no Termo de Referência em anexos.

Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	
E-mail:		
Sócio Proprietário: CPF:	RG:	

Apresentamos nossa proposta para o objeto deste Procedimento, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	UND.	UND.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a coleta in loco, transporte especializado, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos de origem animal, incluindo carcaças, vísceras, ossos e descartes biológicos, classificados como de alta carga orgânica e potencial poluidor, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.	MÊS	12	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
TOTAL				R\$ XXXXXX	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

O preço compreende todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste contrato, inclusive os referentes a seguro, despesas trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, fretes e quaisquer outras despesas necessárias a sua correta execução de modo que nenhuma outra remuneração seja devida além do preço proposto.

Prazo de entrega: Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência e neste instrumento;

Prazo de Pagamento: Conforme estabelecido no Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato e neste instrumento;

Declaramos estar de pleno acordo com todos os termos da Minuta de Termo de Contrato e seu(s)

anexo(s) disponibilizada no portal de compras e e-mail.

Declaramos, ainda, que estamos em condições de atender todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

_____/____,____ de _____ de 2026.

Local e data

Empresa
Inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, situada no Estado de XXXXXXXX, através do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presentedata inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade dedeclarar ocorrências posteriores;

III Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Termo e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atendere cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV Na qualidade de Proponente do procedimento instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº XXXXXXXXXXXXXXX e inscrito do CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, cuja função/cargo é XXXXXXXX (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII O endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo, bem como em caso de eventual contratação, é: XXXXXXXXXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXXXXX, Telefone: XXXXXXXXXXXXXXX.

IX Nomeia e constitui o(a) senhor(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____/____,____ de _____ de 2026.

Local e data

Empresa
Inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento contratual administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAJINHA – ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA** sob o nº: **18-392-522/0001-41**, com a sede de sua administração estabelecida à Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, 69-A, centro, em Lajinha/MG, adiante chamado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal Renato Cardoso de Laia, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Américo Misael, nº 945, Casa, Itá, CEP: 36.980.000, cidade de Lajinha/MG, portador da Carteira de Identidade M-XXXXXXXX, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXX, e do outro lado o(a) XXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXX, em XXXXXXXXXXXX doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 009/2023 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00041/2026, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0002/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a coleta in loco, transporte especializado, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos de origem animal, incluindo carcaças, vísceras, ossos e descartes biológicos, classificados como de alta carga orgânica e potencial poluidor, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Lajinha/MG, conforme descrição detalhada constante no Termo de Referência em anexos.

1.2 Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	UND.	UND.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a coleta in loco, transporte especializado, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos de origem animal, incluindo carcaças, vísceras, ossos e descartes biológicos, classificados como de alta carga orgânica e potencial poluidor, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.	MÊS	12	R\$ XXXX	R\$ XXX
TOTAL					R\$ XXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.2 A vigência deste instrumento contratual se iniciará na data de sua assinatura e será celebrado com prazo de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 106 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, desde que observadas as seguintes diretrizes:

2.3 O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.4 Os valores contratados serão reajustados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais.

O reajuste será precedido de solicitação do contratado, acompanhado de demonstração analítica da variação dos custos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto contratual;

3.3 O valor da contratação possui caráter estimativo, de modo que os pagamentos devidos à CONTRATADA estarão condicionados aos quantitativos efetivamente executados, conforme a demanda da Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta bancária a ser indicada pela Contratada, em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega do produto, desde que o produto solicitado tenha sido efetivamente entregue, e tenha sido inspecionado e aceito por servidor responsável no setor de almoxarifado, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor da Prefeitura;

4.2 A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos Negativa, relativas a débitos previdenciários, além do CRF do FGTS, todos atualizados;

4.3 Não incidirão juros de mora ou correção monetária se a Contratada der causa para que o pagamento não possa ser realizado pela Administração;

4.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, esses serão restituídos a licitante vencedora para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento;

4.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

4.6 Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores;

4.7 O pagamento ocorrerá somente com a prestação total de todos os serviços constantes na

Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitação, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento;

5.2 Os preços poderão ser revistos em decorrência de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao gestor de contrato e ao fiscal promoverem as negociações junto aos fornecedores;

5.3 O reequilíbrio será precedido de solicitação do contratado, acompanhado de demonstração analítica da variação dos custos;

5.4 Para cálculo do reequilíbrio deverá ser aplicado o Índice de Preços Amplo - IPCA, ou outro que o vier a substituir.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

6.1 Os serviços serão efetuados de acordo com as necessidades da Prefeitura, com prazo do início não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

6.2 As despesas as quais por ventura poderão ocorrer, serão por conta exclusiva do fornecedor;

6.3 A entrega e aceitação do objeto serão realizadas pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do Instrumento Contratual e deverão obedecer ao disposto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Será de responsabilidade da **CONTRATADA**:

7.1.1 Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;

7.1.2 A Contratada deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;

7.1.3 A Contratada obriga-se a prestar os serviços, nas mesmas condições e preços registrados;

7.1.4 A aceitação final dos serviços não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a Contratada da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade dos serviços para os quais foi contratada, apurados posteriormente à realização dos serviços;

7.1.5 Reparar ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços rejeitados pela Contratante, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

7.1.6 Responder por vícios porventura apresentados no objeto licitado, mesmo após o recebimento definitivo pelo Contratante;

7.1.7 Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

7.1.8 Executar os serviços dentro dos prazos fixados neste edital;

7.1.9 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados;

7.1.10 Disponibilizar, quando da prestação dos serviços, de materiais, ferramentas e equipamentos necessários e adequados para a prestação de serviços;

7.1.11 Responder, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano material ou pessoal havido em decorrência de culpa ou dolo de empregados ou prepostos da Contratada, na execução dos serviços

solicitados pela Administração;

7.1.12 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.13 Responsabilizar-se pelas despesas relativas à prestação dos serviços licitados, bem como tributos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, que deverão ser incluídos no preço global;

7.1.14 Prestar os serviços apenas mediante apresentação da requisição assinada pelo servidor competente indicado pelo Contratante;

7.1.15 Deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura do Município de Lajinha/MG ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

7.1.16 Manter durante todo o prazo de validade deste todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.17 Outras obrigações constantes do Processo Nº 00041/2026 e seus anexos;

7.1.18 Os serviços deverão ser prestados de acordo com a ordem de serviço, conforme especificações do ANEXO I TERMO DE REFERENCIA do Processo Nº 00041/2026 e a proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

1.1 Será de responsabilidade do **CONTRATANTE**:

1.1.1 Realizar análise da qualidade dos serviços prestados;

1.1.2 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

1.1.3 Fiscalizar os serviços e efetuar os pagamentos nas condições e preços reajustados;

1.1.4 Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das ordens deserviços;

1.1.5 Encaminhar a Ordem de Serviço à Contratada de acordo com as suas necessidades;

1.1.6 A Prefeitura do Município de Lajinha/MG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS FISCAIS

9.1 Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

9.2 A contratada deverá informar no documento fiscal o valor do imposto de renda e demais contribuições a serem retidos na operação, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

10.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, no interesse público, por meio de fiscal e gestor formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos ou falhas verificadas, não implicando corresponsabilidade da Administração

ou de seus agentes.

10.3 A Contratada deverá atender prontamente às determinações da fiscalização e da gestão contratual, fornecendo todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados, sem ônus adicional para a Administração.

10.4 A fiscalização da execução contratual será exercida pela servidora **Larissa Correia Ribeiro**, designada pela Portaria nº 043, de 09 de janeiro de 2026, ou por substituto legalmente designado.

10.5 Compete ao Fiscal do Contrato:

- a) acompanhar e verificar a execução do objeto contratado, observando o cumprimento das obrigações contratuais;
- b) registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando as correções necessárias para a regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) acompanhar o cumprimento das determinações expedidas à Contratada;
- d) comunicar ao gestor do contrato e à autoridade competente as situações que demandem providências além de sua competência, inclusive aquelas passíveis de aplicação de sanções administrativas;
- e) emitir atestos e demais registros necessários à comprovação da execução do objeto, quando cabível.

10.6 A gestão do contrato será exercida pela servidora **Amanda de Souza Soares Stóffel**, designada pela Portaria nº 043, de 09 de janeiro de 2026, ou por substituto legalmente designado.

10.7 Compete à Gestora do Contrato:

- a) coordenar o acompanhamento da execução contratual e supervisionar as atividades desempenhadas pelo fiscal do contrato;
- b) analisar os registros e ocorrências apresentados pela fiscalização, adotando ou propondo as medidas administrativas cabíveis;
- c) verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da Contratada durante toda a execução contratual;
- d) emitir manifestação administrativa acerca do cumprimento das obrigações contratuais, com base nos registros e informações da fiscalização;
- e) promover, quando necessário, a instauração de procedimentos administrativos para apuração de irregularidades e aplicação de sanções;
- f) encaminhar ao setor competente a documentação necessária para liquidação e pagamento das despesas, observadas as condições contratuais e a efetiva execução do objeto;
- g) elaborar, quando cabível, relatório conclusivo sobre a execução contratual, contendo avaliação dos resultados alcançados e recomendações para futuras contratações.

10.8 O fiscal e a gestora do contrato poderão ser auxiliados por servidores ou equipe de apoio técnico, quando necessário, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

11.1 O serviço que constitui objeto do presente contrato não poderá ser subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1 A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto, após a Ordem de Serviços, dentro do prazo estabelecido pela **Prefeitura do Município de Lajinha/MG** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.2 O atraso injustificado na execução do objeto descrito neste edital sujeitará a multa de mora na forma estabelecida a seguir:

12.2.1 I - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia; II - 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior;

12.2.2 As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da Ordem de Serviços e serão descontadas do pagamento eventualmente devidos pela **Prefeitura do Município de Lajinha/MG**; ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.3 Considera-se ocorrência passível de multa:

12.3.1 atraso na execução do objeto após o encaminhamento da Ordem de Serviços;

12.3.2 impedir a realização da fiscalização;

12.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

12.4.1 advertência, que será processada no âmbito da Secretaria gestora da contratação;

12.4.2 multa de 10% (dez por cento) do valor dos itens constantes da Ordem de Serviços, conforme proposta da vencedora;

12.4.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura do Município de Lajinha/MG**, no prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.4.5 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", pela Prefeitura, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 15 (quinze) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

12.4.6 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 12.5, reserva-se a Prefeitura do Município de Lajinha/MG o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação;

12.4.7 A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital;

12.4.8 A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura do Município de Lajinha/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se a Contratada:

13.1.1 falir ou dissolver-se;

13.1.2 transferir, no todo ou em parte, o contrato e os direitos dele decorrentes;

13.1.3 entregar o produto, com atraso superior ao prazo fixado na Ordem de Serviços;

13.1.4 tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do contrato;

13.1.5 O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;

13.1.6 Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021;

13.1.7 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva

da execução do Contrato;

13.1.8 O Contratante poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse do serviço e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à Contratada direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes ao item já entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes desta licitação foram inicialmente previstas nas dotações orçamentárias do exercício de 2026, no âmbito da fase preparatória do processo. Contudo, considerando que a execução contratual ocorrerá majoritariamente no exercício subsequente, tais despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal para o exercício de 2027, podendo ser suplementadas, se necessário.

NÚMERO DA DOTAÇÃO	NOMENCLATURA
02152012200042.149.33903900-FICHA 721 FONTE 1500 – Recurso Próprio	Outors Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1 O presente contrato é regido pela Lei 14.133/2021, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Nº 00041/2026, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0002/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Lajinha/MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Prefeitura – Sede Administrativa do Município de Lajinha/MG, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

P/MUNICÍPIO DE LAJINHA-ESTADO DE MINAS GERAIS.

Renato Cardoso de Laia - Prefeito de Lajinha/MG.

- C O N T R A T A N T E -

XXXXXXXXXXXXXXXXXX.- inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

- C O N T R A T A D O - (A) -

FISCAL DO CONTRATO: _____

CPF: _____